

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 22.06.2022

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 22.06.2022

RESOLUÇÃO PGJ N° 32, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução PGJ n.º 17, de 14 de março de 2022.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18, incisos XI, XII e LV, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º O §1º do art. 12 da Resolução PGJ n.º 17, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

§1º Em caso de alteração posterior da escala trimestral referida no caput, uma nova escala deverá ser encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo para homologação, registro e aplicação nos trimestres imediatamente seguintes.”

Art. 2º O caput do art. 15 da Resolução PGJ n.º 17, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A autorização para a realização de regime de trabalho híbrido ou de trabalho remoto será concedida inicialmente pelo período de 6 (seis) meses, sendo renovada por iguais e sucessivos períodos enquanto mantidas as condições propostas no plano de trabalho, podendo ser reavaliada sempre que se julgar necessário.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça